



228

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 134.038/BH



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.031.001.2001.339030-14 (Material de consumo – Material elétrico e eletrônico)

**CALENÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **DATA:** 20/09/2019 (vinte de setembro de dois mil e dezenove).
- **HORÁRIO:** A partir das 10 : 00 h (dez horas).
- **ENDEREÇO:** www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 926306

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497, publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO “Termo de Referência”;
- b) ANEXO “Modelo de Apresentação da Proposta Comercial”;
- c) ANEXO “Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por item”;
- d) ANEXO “Apresentação de Proposta Ajustada”;
- e) ANEXO “Condições para contratação por meio de Nota de Empenho”

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

Elenice Maria Pereira Pregoeira

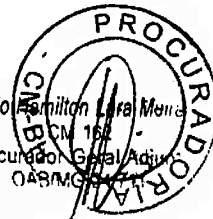


228

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mendes

CM 158  
Procurador Geral Adjunto  
CABM



## - CORPO DO EDITAL -

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados** deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio**, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Silvina Nunes Arêdes - CM 391  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*Handwritten signature*



229 *Handwritten initials*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

## 3 - CREDENCIAMENTO



3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 **para fins de participação** no certame;

*Handwritten: BN 503*

*Handwritten: 7462*

*Handwritten: nat om 508 10/11/14*

*Handwritten: Sirlene Nunes Arêdes - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira*

*Handwritten: CM 428*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

- 5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
- 5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

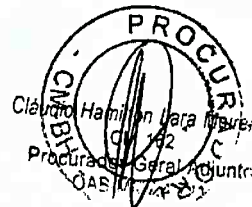
5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN  
503not  
anexo  
CM 4114Sirilene Nunes Arões - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
PregoeiraCM  
428  
47472  
CM 200



230

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BN  
503

1462

not  
cm 508

14444

Sriane Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
PregoeiraCM  
428



*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Cm 2010

Sirlene Nunes Alves - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN 503

*[Handwritten signature]*

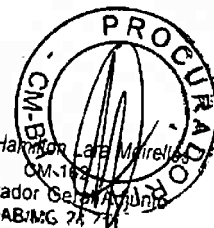
not cm 506

CM 444

CM 428



231

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

**7.8** - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

RN  
503

462

mar am 2019

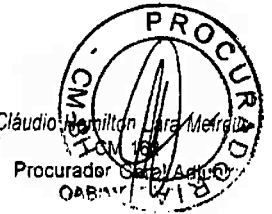
ACH414

Srieno Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
PregoeiraCM  
427



231

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado")** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.



**7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1**, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**7.10.2 - Enquanto não houver decisão**, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos**, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

**7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação**, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11 - Será DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos**, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14 - Na análise da proposta comercial**, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15 - A desclassificação de propostas comerciais** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

*[Handwritten signatures and initials]*  
463  
472  
428

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*  
503

*[Handwritten initials]*  
462

*[Handwritten text]*  
not on 503  
428/114

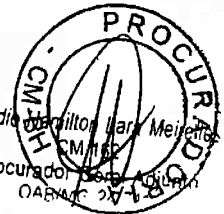
*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêas - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten initials]*  
CM  
428





232



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20** - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21** - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'AG' and '472'.*

*Handwritten signature and stamp: Silene Nunes Araujo - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira*

*Handwritten initials: BN 503*

*Handwritten initials: 462*

*Handwritten initials: 206 CM 506 CM 414*

*Handwritten initials: CM 423*



232

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**"

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

### 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, no

Silvia Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN 503

462

nor cm 506

CM 414

CM 428



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and numbers: 472, 463, and a signature.

Handwritten signature.



233

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica, quando esta for exigida**, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
472

*[Handwritten signature]*  
CM 220

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 38  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
1462

*[Handwritten signature]*  
CM 506

*[Handwritten signature]*  
CM 437



233

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**Cláudio Augusto Leza Meifei  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.411/8

**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

**8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BN  
503

1462

708  
GMS06

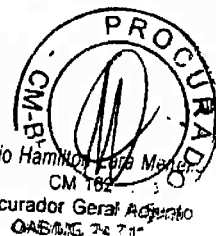
ACM 444

Sirlene Lúcia Aradas - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
PregoeiraCM  
428



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

234



**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

### 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN  
503

1462

204  
CM 506  
42444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira  
CM  
423



234

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- anexar ao sistema documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN  
503

1462

not  
01506

JCM444

Sirlene Nunes Aragões - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
PregoeiraCM  
420



235

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BN  
503

1462

704  
CM 506  
CM 414Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428



235

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BV  
503

1402

not on 506  
ACH44

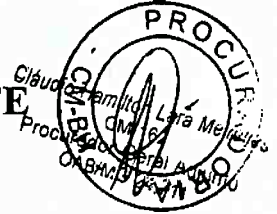
185 Alados - CM 381  
Presidente da Comissão  
Pregoeira

CM 428





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 406

CM 444

CM 428

BN  
503

1462

AF

CM 403

CM 472

CM 220



238

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

#### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



237

DIRAFI 992F

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Izabella Santos e Nunes - CM 557  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 1542M-BH

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
SECMAN 03 2019	

<b>1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA</b>
SECMAN
<b>2 - TIPO</b>
Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
<b>3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
Aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	01	Disjuntor bipolar. Corrente nominal: 25A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2-Icu: 6000A.	Unid.	15
	02	Disjuntor bipolar. Corrente nominal: 32A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e	Unid.	15



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCURADORIA  
 Izabella Santos e Albuquerque - CMA 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/RS 154.838

		aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2-Icu: 6000A.		
	03	Disjuntor bipolar, tipo caixa moldada, padrão NEMA, corrente nominal de 100A, capacidade de interrupção simétrica de 5kA a 10kA, 240/415V, curva C.	Unid.	5
	04	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 16A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2-Icu: 6000A.	Unid.	15
	05	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 25A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2-Icu: 6000A.	Unid.	15
	06	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 32A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~.	Unid.	15

CÂMARA MUNICIPAL  
 CONFERE  
 COMISSÃO PERMANENTE  
 DE LICITAÇÕES  
 29 ABO 2018  
 DE BELO HORIZONTE



238

DIRAFI 293 F

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Isabelle Santana de Menezes OAB/SP 552  
Procuradora para a Câmara Municipal  
OAB/MG 641548/38



		Tensão de isolamento nominal $U_i$ : 415V $\sim$ . Tensão de impulso suportável $U_{imp}$ : 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x $I_n$ (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 $I_{cn}$ : 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- $I_{cu}$ : 6000A.		
	07	Disjuntor tripolar. Corrente nominal: 40A. Tensão máxima de emprego nominal $U_e$ : 415V $\sim$ . Tensão de isolamento nominal $U_i$ : 415V $\sim$ . Tensão de impulso suportável $U_{imp}$ : 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x $I_n$ (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 $I_{cn}$ : 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- $I_{cu}$ : 6000A.	Unid.	15
	08	Disjuntor tripolar. Corrente nominal: 100A. Tensão máxima de emprego nominal $U_e$ : 415V $\sim$ . Tensão de isolamento nominal $U_i$ : 415V $\sim$ . Tensão de impulso suportável $U_{imp}$ : 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x $I_n$ (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 $I_{cn}$ : 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- $I_{cu}$ : 6000A.	Unid.	5
	09	Disjuntor tripolar termomagnético padrão europeu, corrente nominal de 63A, curva C, corrente nominal	Unid.	5

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

DIRAFI 238

238

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

		In: 63A, máxima tensão de trabalho: 440 Vc.a. 50/60 Hz, número de polos: 3, capacidade de curto-circuito Icn (kA): 10.		
	10	Fita isolante classe A, para isolar fios e cabos elétricos até 750V. Dimensões: 19mm x 20m (larg. x comp.).	Rolo	80
	11	Globo esférico em vidro, na cor branco brilhante, dimensão aproximada de 20cm e boca de 10cm, para iluminação no teto. (Ref.: Luvidarte, 5720 ou equivalente).	Unid.	10
	12	Globo esférico em vidro, na cor branco leitoso, dimensão aproximada de 20cm e boca de 10cm, para iluminação no teto. (Ref.: Luvidarte, 5720 ou equivalente).	Unid.	10
	13	Interruptor paralelo de 1 tecla, 10A, 250V, sistema X, cor branco.	Unid.	30
	14	Interruptor paralelo de 1 tecla, 10A, 250V, alto brilho, de embutir, com espelho, na cor branca.	Unid.	100
	15	Interruptor simples de 1 tecla, 10A, 250V, sistema X, cor branco.	Unid.	50
	16	Interruptor simples de 1 tecla, conjunto com placa, teclas ergonômicas e de suave acionamento, borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, para caixas 2 x 4, 10A, 250V.	Conj.	100
	17	Lâmpada LED compacta. Potência: 8W. Fluxo luminoso: 806lm. Base E27. Tensão bivolt. Temperatura de cor: 6500K, luz branca fria, tempo de vida 25.000 horas, ângulo de foco 150°, bulbo A60.	Unid.	100



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

239  
*[Handwritten signature]*

DIRAFI 9977

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE ORIGINAL  
29 AGO 2019  
CONFERENTE  
DE LICITAÇÕES  
BELO HORIZONTE

18	Lâmpada LED compacta. Potência: 15W. Fluxo luminoso: 1500lm Base E27. Tensão bivolt. Temperatura de cor: 6500K, luz branca fria, tempo de vida 25.000h, ângulo de foco 180°, bulbo A60.	Unid.	40
19	Lâmpada fluorescente tubular T5 branca leitosa. Diâmetro 26mm, comprimento 560mm. Potência: 14W. Tensão bivolt. Fluxo luminoso mínimo: 1250lm. Temperatura de cor: mínima de 4000K.	Unid.	150
20	Luminária para duas lâmpadas 2 x 20W fluorescente, ou 2 x 9W LED, de embutir, cor branca com aletas de alumínio e refletor parabólico.	Unid.	30

PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 156.882  
CMBH

### 4 - JUSTIFICATIVA

Os itens solicitados no presente termo de referência destinam-se à reposição do estoque de materiais de manutenção elétrica, de forma a se evitar transtornos ou paralisações do sistema elétrico da Casa.

O quantitativo apresentado foi estimado com base no estoque atual e no consumo médio pretérito de cada um dos materiais demandados.

### 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 - Indicações de marcas e modelos de referência visam a aquisição de material de boa qualidade, podendo haver a substituição apenas por material compatível, de qualidade equivalente ou superior, em todas as suas características.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o material objeto deste termo em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais exigíveis.

6.3 - O ateste de recebimento do material será realizado em duas etapas, a saber:

- a) Provisório: um servidor designado pela CMBH fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b) Definitivo: um servidor da SECMAN verificará se as condições do material entregue são as definidas neste Termo, condição indispensável para a aceitação do material.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



239

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Izabela Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838  
CMBH

6.4 - Será rejeitado pela CMBH o material entregue que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da negativa do ateste de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.5 - As despesas decorrentes da retirada na CMBH do material por ela rejeitado e da entrega do material substituto também correrão por conta da CONTRATADA.

6.6 - Na descrição "dimensão aproximada", admite-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

### 7 - LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS BENS

A entrega do(s) bem(ns) deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): na Seção de Almoxarifado, sala C-111, nos dias úteis, das 8h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.

### 8 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

Única  
Para os itens: TODOS

Parcelada  
Para os itens:  
Definir forma de parcelamento:



8.1 - O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 15 dias úteis, a contar:

da emissão da ordem de compra.

do seguinte:

### 9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS BENS (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?  
Não.

### 10 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: Ao final da entrega do bem.  
Observação:

### 11 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: SECMAN

### 12 - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Haverá designação de Fiscal para esta contratação?  
Não.



210 *[Handwritten signature]*

DIRAFI 9954



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



Izabella Santos e *[Handwritten]* Nº 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838

Em caso negativo, a Gestora / o Gestor será responsável pela fiscalização.

### 13 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: Exercício atual.

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

O término da vigência da contratação não interrompe eventual garantia prevista no tópico 9 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

### 14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Clique aqui para digitar texto.

- Caso não existam informações complementares, o campo 14 deverá ficar em branco.
- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

240




## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO


## DADOS DA EMPRESA

Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:		Tel/Cel:	
E-mail:			

  
 Izabella Santos e Nunes - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG 156.838/A

## DADOS DO OBJETO

Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Disjuntor bipolar. Corrente nominal: 25A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- Icu: 6000A.	Unid.	15			0,00
2	Disjuntor bipolar. Corrente nominal: 32A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- Icu: 6000A.	Unid.	15			0,00

3	Disjuntor bipolar, tipo caixa moldada, padrão NEMA, corrente nominal de 100A, capacidade de interrupção simétrica de 5kA a 10kA, 240/415V, curva C.	Unid.	5			0,00
4	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 16A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- Icu: 6000A.	Unid.	15			0,00
5	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 25A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- Icu: 6000A.	Unid.	15			0,00
6	Disjuntor monopolar. Corrente nominal: 32A. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 415V~. Tensão de isolamento nominal Ui: 415V~. Tensão de impulso suportável Uimp: 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x In (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 Icn: 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- Icu: 6000A.	Unid.	15			0,00



*Handwritten signature*

7	Disjuntor tripolar. Corrente nominal: 40A. Tensão máxima de emprego nominal $U_e$ : 415V $\sim$ . Tensão de isolamento nominal $U_i$ : 415V $\sim$ . Tensão de impulso suportável $U_{imp}$ : 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x $I_n$ (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 $I_{cn}$ : 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- $I_{cu}$ : 6000A.	Unid.	15			0,00
8	Disjuntor tripolar. Corrente nominal: 100A. Tensão máxima de emprego nominal $U_e$ : 415V $\sim$ . Tensão de isolamento nominal $U_i$ : 415V $\sim$ . Tensão de impulso suportável $U_{imp}$ : 4kV. Curva de disparo magnético C: atua entre 5 a 10 x $I_n$ (corrente nominal), para circuitos de iluminação fluorescente, tomadas e aplicações em geral. Capacidade de interrupção segundo a norma ABNT NBR NM 60898 $I_{cn}$ : 5000A. Capacidade de interrupção ABNT NBR IEC 60947-2- $I_{cu}$ : 6000A.	Unid.	5			0,00
9	Disjuntor tripolar termomagnético padrão europeu, corrente nominal de 63A, curva C, corrente nominal $I_n$ : 63A, máxima tensão de trabalho: 440 Vc.a. 50/60 Hz, número de polos: 3, capacidade de curto-circuito $I_{cn}$ (kA): 10.	Unid.	5			0,00
10	Fita isolante classe A, para isolar fios e cabos elétricos até 750V. Dimensões: 19mm x 20m (larg. x comp.).	Rolo	80			0,00
11	Globo esférico em vidro, na cor branco brilhante, dimensão aproximada de 20cm e boca de 10cm, para iluminação no teto. (Ref.: Luidarte, 5720 ou equivalente).	Unid.	10			0,00

*Handwritten signature*

12	Globo esférico em vidro, na cor branco leitoso, dimensão aproximada de 20cm e boca de 10cm, para iluminação no teto. (Ref.: Luvidarte, 5720 ou equivalente).	Unid.	10			0,00
13	Interruptor paralelo de 1 tecla, 10A, 250V, sistema X, cor branco.	Unid.	30			0,00
14	Interruptor paralelo de 1 tecla, 10A, 250V, alto brilho, de embutir, com espelho, na cor branca.	Unid.	100			0,00
15	Interruptor simples de 1 tecla, 10A, 250V, sistema X, cor branco.	Unid.	50			0,00
16	Interruptor simples de 1 tecla, conjunto com placa, teclas ergonômicas e de suave acionamento, borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, para caixas 2 x 4, 10A, 250V.	Conj.	100			0,00
17	Lâmpada LED compacta. Potência: 8W. Fluxo luminoso: 806lm. Base E27. Tensão bivolt. Temperatura de cor: 6500K, luz branca fria, tempo de vida 25.000 horas, ângulo de foco 150°, bulbo A60.	Unid.	100			0,00
18	Lâmpada LED compacta. Potência: 15W. Fluxo luminoso: 1500lm Base E27. Tensão bivolt. Temperatura de cor: 6500K, luz branca fria, tempo de vida 25.000h, ângulo de foco 180°, bulbo A60.	Unid.	40			0,00
19	Lâmpada fluorescente tubular T5 branca leitosa. Diâmetro 26mm, comprimento 560mm. Potência: 14W. Tensão bivolt. Fluxo luminoso mínimo: 1250lm. Temperatura de cor: mínima de 4000K.	Unid.	150			0,00
20	Luminária para duas lâmpadas 2 x 20W fluorescente, ou 2 x 9W LED, de embutir, cor branca com aletas de alumínio e refletor parabólico.	Unid.	30			0,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154836



242 *[Handwritten signature]*

<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL</b>		dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).
Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no <b>ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA</b> do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.		
Local:		
Data:		
Representante legal da empresa/Responsável		

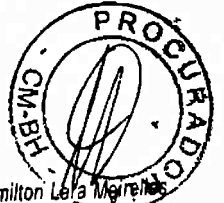
*[Handwritten mark]*

**PROCURADORIA**  
Izabella Santos e Nunes - OM 552  
Procuradora Geral de Estado  
OAB/MG 154919/BV

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Mendes  
CM 162

Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*Siriana Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*CM 200*

*CM 114*

*CM 428*

*notcm 506*

*CM 472*

*CM 403*

*BN 503*

*CM 462*



*CM 403*



243 *[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Almeida  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
CABINE 24.711

## ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

BN  
503

CM  
428

7462  
708  
0806

4044

*[Handwritten signature]*  
CM 220  
472  
403





244

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 20.710

**ANEXO PADRÃO**  
**- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**  
**POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-**  
**- subitem 11.2 do edital -**

## 1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

Bul 503

ord am 503

2478

Sirlene Nunes Arêdes - 16.281  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428

*[Handwritten signature]*

1462

40444



244

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Wellington Lara de Azevedo  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 177.177

## 2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.



Cláudio de Azevedo  
1962  
404414  
CMBH

Jirleia Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BZ  
503

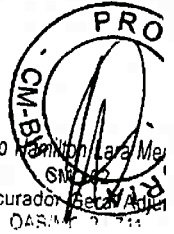
479  
not CM 206

CM 421



*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

## 3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

*[Signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

*[Signature]*  
503

*[Signature]*  
CM 428

*[Signature]*  
CM 270

*[Signature]*  
CM 242

*[Signature]*  
462

*[Signature]*  
CM 414

*[Signature]*

*[Signature]*  
CM 506



245

*Alte*

EM BRANCO